



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0187/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0082/2025

1. BASE LEGAL

a) [Lei nº 14.133/2021, art. 75](#): inciso II

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras (Vide Decreto nº10.922, de 2021) (vigência).

2. OBJETO

2.1 Aquisição de maravalha para atender as necessidades do Parque de Exposição da Vila Diadema

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Maravalha de madeira seca e macia, de granulometria média a fina. Produto ideal para forração e absorção de umidade, proporcionando higienização adequada. Apresenta alta capacidade de absorção, reduzindo odores e facilitando a manutenção do ambiente.	170 M³	R\$ 95,00	R\$ 16.150,00

3. PREÇO

3.1 Valor total da Aquisição: **R\$ 16.150,00** (dezesesseis mil, cento e cinquenta reais).

3.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a entrega dos materiais e apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1 Para a referida contratação foi realizada pesquisa de preço com fornecedores distintos que apresentam comércio de maravalha, dentre eles a colocação de cada fornecedor ficou a seguinte:

1) Fornecedor: **Transporte e Comercio Iuri Ltda**: R\$ 16.150,00

2) **Banco de Preços**: R\$ 24.243,70

3) Fornecedor: **Maravalhas Xaxim**: Não entrega o produto a clientes avulsos tendo contrato de exclusividade com empresa.

4) **FAROL TCE SC**: R\$ 77,78 m³ - R\$ 13.222,60

4.2 Após análise criteriosa, a empresa Transporte e Comercio Iuri Ltda foi selecionada por apresentar o menor valor dentre os orçamentos coletados, atendendo plenamente às exigências de regularidade fiscal, com todas as certidões negativas em dia. Assim, restou demonstrada a vantajosidade da contratação com Transporte e Comercio Iuri Ltda, uma vez que o valor proposto é competitivo e inferior ao praticado por outras empresas em contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

5.1 A escolha do fornecedor Transporte E Comercio Iuri Ltda foi baseada em critérios de economicidade, eficiência e atendimento imediato à necessidade do Parque de Exposição da Vila Diadema.



PREFEITURA DE
XAXIM

5.2 Dentre as opções disponíveis, o contratado apresentou valor condizente com o mercado para a aquisição da maravalha, garantindo a melhor relação custo-benefício para a administração pública.

5.3 Além disso, trata-se de fornecedor local capaz de entregar de forma imediata a quantidade necessária, o que reduz custos logísticos e fortalece a economia da região, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021. A disponibilidade de entrega imediata também foi um fator determinante, considerando a necessidade urgente do material para garantir a manutenção adequada das instalações.

5.4 Dessa forma, a escolha do fornecedor atende aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, assegurando a solução mais vantajosa para a administração. Portanto, a escolha do contratado é a mais adequada para atender às necessidades e interesses da Administração Pública, sendo eles:

- 1)** Legalidade da contratação;
- 2)** Documentação em dia;
- 3)** Orçamento mais vantajoso;
- 4)** Disponibilidade imediata.

6. DESCRIÇÃO DO FORNECEDOR:

Fornecedor: **TRANSPORTE E COMERCIO IURI LTDA.**

CNPJ: **27.952.009/0001-77**

7. DESPACHO

7.1 Referente à realização da despesa, independente de Licitação, e com minha aprovação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 14.133 de 01 de abril 2021 e alterações posteriores, conforme dotação orçamentaria:

Órgão de Governo: 15 – Secretaria de Adm. Fazenda e Desenv. Econômico Unidade Gestora: 001 – Departamento de Administração. Projeto/Atividade: 2.034 – Manut. Das Atividades Administrativas Dotação Orçamentária: 3.3.90.00.00.00.00.00 (122/2025) Fonte Recurso: 1.501.0000- Outros Recursos Não Vinculados.
--

Município de Xaxim, 11 de março de 2025.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal